

## ATA DE REUNIÃO

No décimo sexto dia do mês de março de dois mil e dezoito, às 09h00, na sede do Sindicato Mogiana em Campinas – SP, realizou-se a quinta reunião para tratar da negociação para celebração do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2018**, sendo que, de um lado o **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE**, representado neste ato pelos representantes: Sr. Osvaldo Pinto – Presidente e Pedro Paulo Domingos – Vice-presidente, **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS**, representado neste ato pelo representante: Sr. Ariovaldo Bonini Baptista – Diretor Vice Presidente e **SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**, representado neste ato pelos representantes: Diretores, Sr. José Carlos Machado, Sr. Ciro Cesar Vianna e Sr. Vagner André Costa Camargo e do outro lado a **RUMO MALHA PAULISTA S.A e RUMO MALHA NORTE S.A.**, representadas neste ato pelos representantes da área de Recursos Humanos, Srs. Marcos Passos de Sá e Luis Fernando de Carvalho.

- Iniciou-se os trabalhos com abertura por parte das Empresas, onde foi exposto que a empresa já evoluiu além de seu limite, propondo até reajustes maiores que a inflação (2,07%).
- As Empresas informam que não conseguem atender as últimas solicitações feitas pelos sindicatos, pelo fato citado acima, e nesta reunião está presente para trabalhar em conjunto no acordo, equilibrando os custos já apresentados.
- Os sindicatos informam que trabalham e negociam para melhorar as condições para toda categoria e focam em condições que não só atendam uma parcela, mas todos os empregados.
- No dia 06.03.2018 os sindicatos apresentaram as seguintes solicitações as Empresas:

1. ADICIONAL DE MONITORIA – Considerando que as empresas não concordaram com as condições diferenciadas para o maquinista instrutor, quando em treinamento para manobra passem a receber o adicional a partir da oitava hora, os sindicatos propõem que seja alterado o número de hora a partir do qual faz jus ao recebimento do adicional de 30 para 15 horas mantendo a redação da cláusula;
2. CLAUSULA SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E DE VIDA – Consensada;
3. CLAUSULA DE DIÁRIAS – Os sindicatos entendem que no mínimo as diárias devem ser majoradas considerando a inflação do período INPC 2,07% (dois inteiros e sete centésimos), o que alteraria para R\$ 42,87 (quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos), arredondando a maior para R\$ 43,00 (quarenta e três reais);
4. CLÁUSULA TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO DOS MAQUINISTAS – Considerando que a previsão da cláusula é que na vigência do ACT a alteração da jornada dos maquinistas será de 8 horas diárias, mediante o pagamento do adicional de 32% (trinta e dois por cento) no ACT 2017, os sindicatos solicitam que seja majorado para 33% (trinta e três por cento). Ressaltamos que a falta de consenso na presente cláusula ensejará ao cumprimento da sentença proferida nos autos do processo que reconheceu a jornada de 6 horas para os maquinistas que exerçam suas funções e turno ininterrupto de revezamento;
5. CLÁUSULA TURNO ININTERRUPTO DE REVEZAMENTO – Considerando que em função do revezamento a que são submetidos os empregados em regime de 8 horas mediante o pagamento do adicional de 32% (trinta e dois por cento) no ACT 2017, os sindicatos solicitam que seja majorado para 33% (trinta e três por cento);
6. CLAUSULA REGISTRO DE PONTO – Os sindicatos não concordam com o texto proposto sem que nos seja apresentada a estrutura (Layout) da plataforma CHAVE NA MÃO ao qual foi inserido o sistema de registro de ponto na forma prevista pela Portaria 373 de 25 de fevereiro de 2011 do MTE. A razão da RECUSA se deve ao fato de que identificamos restrição de registro de ponto entre maquinistas, o que ofende inclusive a mencionada Portaria.

- Após várias discussões, os sindicatos solicitam o reajuste das diárias pelo INPC e acréscimo de 1% nos adicionais de revezamento, hoje 32%.
- As Empresas novamente alegam que o ajuste nos adicionais de revezamento e diárias estariam ligadas a redução de algum valor cedido, equilibrando os custos.
- Baseado nesta premissa as Empresas avaliarão, dando uma resposta posteriormente o mais rápido possível.
- Os sindicatos, reiteram que não havendo consenso nas cláusulas dos adicionais de revezamento (CLÁUSULA - TURNO ININTERRUPTO DE

REVEZAMENTO DOS MAQUINISTAS e TURNOS ININTERRUPTOS DE REVEZAMENTO), que seja cumprido imediatamente a sentença proferida nos autos do processo que reconheceu a jornada de 6 horas aos que exerçam suas funções de turno ininterrupto de revezamento.

Não havendo nada mais a tratar, agradeceu a presença de todos e a reunião foi encerrada às 11h30 do mesmo dia.

**RUMO MALHA PAULISTA S.A**  
**RUMO MALHA NORTE S.A.,**

Marcos Passos de Sá

Luis Fernando de Carvalho

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA ARARAQUARENSE**

Oswaldo Pinto

Pedro Paulo Domingos

**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS PAULISTAS,**

Ariovaldo Bonini Baptista

**SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIARIAS DA ZONA MOGIANA**

José Carlos Machado

Ciro Cesar Vianna

Vagner Andre Costa Camargo